

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº DE DE DE
2024.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI
MUNICIPAL Nº 3929 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, nos termos do *caput* do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Anápolis, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei Municipal Nº 3929 de 25 de setembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

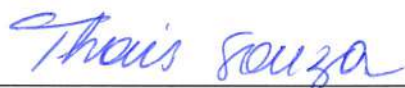
DENOMINA-SE ‘**CASTRAMÓVEL**’ A UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS DE PEQUENO PORTE, AO CONTROLE DE REPRODUÇÃO DE CÃES E GATOS.

Art. 2º O *caput* do artigo 2º, parágrafo § 1º da Lei Municipal Nº 3929 de 25 de setembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º. A unidade de esterilização móvel, denominada ‘**CASTRAMÓVEL**’, será vinculada ao programa através do Centro de Controle de Zoonoses (bem estar animal) circulará executando o programa nos bairros e contará com todos equipamentos que se fizerem indispensáveis à viabilidade do programa de castração através de médico Veterinário devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária CRMV-GO, contratado pelo município e equipe necessária para atingir os objetivos do Programa.

Art. 3. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Anápolis - Go, 26 de março de 2024



Thaís Souza
Vereadora

Vereadora Thaís Souza

PP